

**COMISSÃO MISTA DESTINADA À APRECIÇÃO DA MEDIDA
PROVISÓRIA Nº 726 DE 2016.**

EMENDA SUPRESSIVA À MP Nº 726, DE 2016

Altera e revoga dispositivos da Lei nº 10.683 de 28 de maio de 2003, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios.

Art. 1º. Fica suprimido o inciso VIII do art. 1º da Medida Provisória nº 726, de 2016.

Art. 3º. Fica suprimido o inciso VIII do art. 4º da Medida Provisória nº 726/2016.

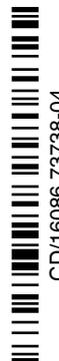
Art. 3º. Fica suprimido o inciso IV do art. 5º da Medida Provisória n. 726/2016.

Art. 4º. Fica suprimido o inciso IV do art. 7º da Medida Provisória n. 726/2016.

Art. 5º. Fica suprimida a alteração do inciso VIII do art. 27 da Lei nº 10.683/2033, constante da Medida Provisória nº 726/2016.

Art. 6º. Fica suprimida alteração do inciso XIV do art. 29 da alteração da Lei nº 10.683, de 2003, constante da MP 726/2016.

JUSTIFICAÇÃO



A extinção do ministério das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos e a sua incorporação ao Ministério da Justiça e Cidadania (novo nome) representa mais um retrocesso no caminho para o fortalecimento das ações de reparação, promoção e defesa desses direitos com os quais o Estado brasileiro tem se comprometido desde a década de 90 e fortalecido a partir do governo Lula.

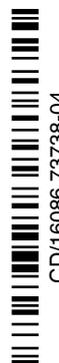
Na prática, as políticas públicas para as mulheres, direitos humanos e negros perdem força e, por conseguinte, deixam de ser prioridade no governo provisório de Temer, o que representa um arrefecimento numa tendência ascendente que vem sendo observada há quase 30 anos.

Para evitar esse grave retrocesso implementado pelo governo ilegítimo de Michel Temer, propomos a presente emenda, que recupera a existência do Ministério das das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos e sua competência e órgãos.

Sala das Sessões, 18 de maio de 2016.

Deputado **DANIEL ALMEIDA**

Líder do PCdoB/BA



CD/16086.73738-04